



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 682/2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Contrato com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município de São Sebastião do Rio Verde, a celebrar contrato de fornecimento de energia elétrica e utilização de postes para iluminação pública com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

Parágrafo Único – O contrato a ser celebrado deverá observar a minuta que é parte integrante desta Lei, e deverá também indicar o valor estimado para as despesas dele decorrentes, e identificar a dotação orçamentária destinada à sua cobertura.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único- Caso não sejam suficientes as dotações existentes no orçamento do Município para as despesas decorrentes do contrato ora autorizado, a sua suplementação dependerá de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 25 de junho de 2003.

Maurício de Biasi Filho
Prefeito Municipal

25 06 03